



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES/GRUPOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	CUBITAN (DANONE) SUBSTITUTO: NOVASORCE PROLINE (NESTLÉ) 200ML	FRASCO	1000	30,20	30.200,00
2	FIBRAS HIDROSSOLÚVEIS (FIBER MAIS) .	LATA	39	198,00	7.722,00
3	FORTINI PLUS SEM SABOR (DANONE) 400G SUBSTITUTO: ASCENDA SEM SABOR (NESTLE) 400G	LATA	104	103,00	10.712,00
4	ISOSOURCE 1.5KCAL SUBSTITUTO: HP ENERGY 1.5 KCAL OU FRESUBIN ENERGY 1.5KCAL	LITRO	429	69,80	29.944,20
5	LEITE NEOCATE LCP 400G SUBSTITUTO: ALFAMINO 400G	LATA	600	330,00	198.000,00
6	LEITE NINHO INTEGRAL INSTANTÂNEO (SEM COMPOSTO LÁCTEO) 380G .	LATA	195	32,00	6.240,00
7	NUTREN SÊNIOR PÓ SEM SABOR 750G SUBSTITUTO: NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR PÓ (SABOR CHOCOLATE) 750G (8 LATAS)	LATA	117	188,90	22.101,30
8	NUTREN SÊNIOR PÓ SEM SABOR 800G .	LATA	78	188,90	14.734,20
9	NUTRI ENTERAL 1,2 KCAL (NUTRIMED) SUBSTITUTO: NOVASOURCE SENIOR 1,2 KCAL (NESTLÉ) OU ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL (NUTRIMED) OU TROPHIC BASIC 1,2 KCAL (PRODIET)	LITRO	585	28,90	16.906,50
10	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL SUBSTITUTO:TROPHIC 1,2 KCAL OU ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL	LITRO	1600	29,50	47.200,00
11	NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL/ML SUBSTITUTO: ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML OU ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL	LITRO	1100	30,00	33.000,00



12	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1,2 KCAL SUBSTITUTO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL OU NUTRISON SOYA FIBER 1,2 KCAL.	LITRO	1100	30,00	33.000,00
13	NUTRIDRINK PROTEIN 200ML SUBSTITUTO: SUPPORTAN DRINK OU FRESUBIN PROTEIN ENRGY DRINK	FRASCO	403	36,78	14.822,34
14	NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL SUBSTITUTO: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU FÓRMULA EM PÓ NUTRI ENTERAL SOYA (17 LATAS)	LITRO	1000	51,00	51.000,00
15	NUTRISON ENERGY 1,5KCAL - SUBSTITUTO: ISOSOURCE SOYA 1.5KCAL OU FRESUBIM HP ENERGY 1,5KCAL	LITRO	494	65,90	32.554,60
16	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL. SUBSTITUTO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1,5 KCAL (47L) OU FRESUBIN HP ENERGY 1,5 KCAL (38L)	LITRO	494	56,80	28.059,20
17	SUPLEMENTO NEOSPOON 400G .	LATA	50	228,99	11.449,50
18	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA (INFATRINI) .	LATA	98	199,90	19.590,20
TOTAL LOTE ÚNICO:			607.236,04		
TOTAL GERAL:			607.236,04		

Total estimado: R\$ 607.236,04 (SEISCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, (conforme



4.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 fornecimento imediato, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública que deverá ser fornecida em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE

Jaguaruana



7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2. Forma de fornecimento: pronta entrega

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

I. As condições de habilitação estão definidas no item 8 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 607.236,04 (SEISCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.)**.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos consignados no Orçamento deste município através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
Gestão estratégica e apoio gerencial do SUS municipal	1101 FMAS – Fundo Municipal de Saúde	10 122 0002 2.059	31.91.91.00	1500100200



PREFEITURA DE

Jaguaruana



Jaguaruana-CE, em 16 de julho de 2026.

Francisco José de Oliveira
Francisco José de Oliveira

Secretário de Saúde